



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 143/2017-PCS

A Professora Sandra Marisa Pelloso,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências da Saúde do Centro de Ciências
da Saúde da Universidade Estadual de
Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 083/2016-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 20/09/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar as normas para DEFESA DE DISSERTAÇÃO dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria 009/2017-PCS

Art. 3º - Esta portaria gera efeito a partir desta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 20 de setembro de 2017.

Professora Dr^a Sandra Marisa Pelloso
Coordenadora do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 143/2017-PCS

ANEXO
NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da dissertação, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.

1.1 O requerimento deverá ser acompanhado de cinco (5) exemplares da dissertação, data provável da defesa e sugestão de pelo menos 6 nomes para a composição da banca e o check list de solicitação de defesa.

1.2 Os componentes da banca deverão ser, preferencialmente, ligados a programas de pós-graduação.

1.3 Os membros da banca entre si e com o pós graduando não podem apresentar relação de parentesco.

1.4 O Conselho Acadêmico (CA) indicará os membros titulares e suplentes para a composição da banca, considerando a produção científica regular de pelo menos 1 artigo/ano nos últimos três anos e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.

1.5 O CA poderá indicar outros membros além dos sugeridos pelo aluno/orientador.

1.6 A participação de um membro externo poderá ser via Web conferência.

2. A dissertação deve conter título, resumo e palavras chave em português e inglês e ser apresentada na forma de capítulos:

Capítulo I - revisão bibliográfica fazendo uma contextualização do problema com justificativa, objetivos e referências, perfazendo até 10 laudas, não contando as páginas de referências,

Capítulo II – apresentação de manuscrito para artigo científico (um ou mais), redigido em português ou inglês, conforme pesquisa desenvolvida pelo aluno, formatado de acordo com as normas do(s) periódico(s) ao(s) qual(is) será(ão) submetido(s),

Capítulo III – conclusões e perspectivas futuras.

2.1 O(s) artigo(s) científico(s) poderá(ão) ser submetido(s) ou publicado(s) antes da defesa pública.

2.2 Somente serão aprovadas pelo CA dissertações contendo manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, classificadas como Qualis igual ou maior que B1, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.

2.3 As cópias da dissertação deverão ter em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação. No entanto, as normas do periódico não deverão estar anexadas na versão definitiva.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 143/2017-PCS

2.4 Para a análise do trabalho final de Mestrado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.

2.5 A confecção da dissertação deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.

3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.

4. A secretaria do Programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.

5. A defesa pública da dissertação consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

6. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.

6.1. A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

7. Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado sobre “aprovação”, “aprovação com correções”, “reprovação” ou “sugestão de reformulação”.

7.1 Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores, condicionada ou não a pequenas alterações.

7.2 Nos casos de “sugestão de reformulação”, o candidato terá o prazo máximo de noventa dias para rerepresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da mesma.

7.3 Nos casos de “reprovação” não será admitida a rerepresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, caso o candidato re-ingresse no Programa.

7.4. Nos casos em que a participação de um membro externo for por Web conferência o mesmo deverá enviar eletronicamente o seu parecer assinado.

8. No prazo de sessenta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:

a) Dois exemplares da dissertação corrigida (encadernada em capa dura), contendo a ficha catalográfica e uma cópia da dissertação em PDF.

b) Requerimento da ata de defesa.

c) Termo de autorização para liberação da dissertação na Biblioteca Digital da UEM.

d) comprovante de submissão do artigo em periódico Qualis igual ou maior que B1 (medicina II).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 143/2017-PCS

9. O aluno somente receberá a cópia da ata de defesa da dissertação quando da entrega, na secretaria do PCS, de todos os documentos constantes no item 8.

10. Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá apresentar ao Programa:

a) Comprovação da publicação ou do aceite do artigo por revista científica, observados os critérios estabelecidos no item 2.2., ou;

b) Comprovação de duas recusas do artigo, por revistas científicas, observados os critérios estabelecidos no item 2.2., no período de um ano após a defesa.

10.1 A solicitação do título deverá ser feita por requerimento, junto a secretaria do PCS e conter a anuência do orientador.

10.2 Os casos em que o artigo não tenha sido publicado no período de até três anos após a defesa serão analisados pelo CA.

11. Os casos omissos serão analisados pelo CA.